



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA FEPAM

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em promover seguro veicular para a frota própria da FEPAM, composta por 32 (trinta e dois) veículos.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades de licenciamento, fiscalização e amostragem realizadas pela FEPAM necessitam de deslocamento dos técnicos aos diversos municípios do Rio Grande do Sul.

O aumento da frota locada (que já é ofertada com seguro) vem ocorrendo de forma gradativa, entretanto, a FEPAM conta ainda com 32 veículos em sua frota própria.

Frequentemente o acesso a determinados empreendimentos é bastante precário, principalmente em atividades ligadas à mineração e silvicultura.

A utilização dos veículos em situações adversas, aliada a idade da frota, que é bastante alta, seguidamente ocasiona panes mecânicas nos veículos, sendo necessária a remoção dos técnicos e do veículo.

Além disso, o quadro funcional da FEPAM não dispõe da função de “motorista”, sendo atribuídos aos próprios técnicos a função de conduzir os veículos.

A contratação de seguro veicular da frota da FEPAM tem se mostrado um excelente instrumento para mitigação dos riscos operacionais, identificado por meio da análise de riscos em atividades do Serviço de Transporte.

Pelo exposto, no intuito de oferecer segurança ao patrimônio público, tranquilidade aos condutores e passageiros quando em seus deslocamentos e garantir o conserto do veículo em caso de colisão ou furto, a contratação deste serviço torna-se justificada.

3. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em promover seguro veicular para 32 (trinta e dois) veículos automotores pertencentes a frota própria da FEPAM, conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Seguro contratado deverá contemplar as seguintes condições:



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil



- a. Possuir as coberturas e valores de **franquias máximas** descritos para os veículos listados no Anexo 1.
- b. Oferecer cobertura total compreensiva para riscos de colisão, incêndio, e roubo, bem como abaloamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que não seja parte integrante e não esteja nele fixado, atos danosos praticados por terceiros, granizo, furacão, submersão total ou parcial, explosão raio e suas consequências e furto total ou parcial;
- c. Seguro contra terceiros – RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de veículos) com danos materiais e danos corporais em casos de acidentes de trânsito;
- d. Oferecer cobertura de assistência 24 horas completa, tanto para o veículo como para os passageiros, tais como: remoção de veículos em casos de pane elétrica ou mecânica ou avarias ou acidentados (guincho ou reparo) na capital do Estado do Rio Grande do Sul ou em qualquer localidade do Estado, incluindo-se Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, com remoção do veículo com **quilometragem ilimitada de deslocamento dentro do Estado do Rio Grande do Sul**, bem como despesas referentes a transporte e hospedagem de motoristas e passageiros;
- e. Quando houver necessidade de remoção, adotar medidas de remoção, assistindo de forma concomitante de modo que possa proporcionar o zelo e a segurança dos passageiros e do bem segurado;
- f. Caso não seja possível a remoção simultânea, deverá o que chegar primeiro (táxi ou guincho), zelar para que o seguinte não fique desamparado em local ermo;
- g. Não adotar procedimentos de remoção de veículos e pessoas inadequados ou em desacordo com a lei de trânsito vigente;
- h. É de inteira responsabilidade do contratado, o atendimento prestado por seus colaboradores credenciados. Na ocorrência de falhas ou imperícia destes, a contratada deverá tomar medidas imediatas para atender o objeto do Termo de Referência;
- i. Remoção de veículo em casos de pane ou acidentes, deve incluir equipamentos, caixas com amostras de coleta, motor da embarcação, remos, dragas de coleta e garrafas coletoras de 10 litros, se estes estiverem sendo transportados;
- j. O atendimento para a cobertura de assistência 24 horas não deverá ultrapassar 2 horas para o atendimento;
- k. O serviço deve constar com assessoria de um profissional de seguro, corretor de seguro, pessoa física ou jurídica devidamente registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- l. É necessário que a seguradora possua prova de registro ou inscrição na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Informações gerais:



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil



- a. Os veículos que fazem parte deste objeto do presente Termo de Referência não possuem rastreadores ou bloqueadores;
- b. Todos os veículos possuem placa branca e identificação com adesivos nas portas, conforme regulamentação da Instrução Normativa nº 07 de 04 de agosto de 2023, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG;
- c. O pernoite dos veículos sempre se dá em estacionamentos cobertos, ou quando em viagens, em postos de combustíveis ou estacionamentos pagos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser emitida apólice de seguro para os veículos segurados e entregue a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

6. GESTOR DO CONTRATO

Gerson da Silva Paredes, telefone: 3288-9486; e-mail: gerson-paredes@fepam.rs.gov.br

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período conforme dispõe a Lei 14.133/2021. A apólice de seguros deverá ser emitida anualmente.

Porto Alegre, 31 de julho de 2025.

Gerson da Silva Paredes
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS
Av. Borges de Medeiros, 261 – Fone: (0xx51) 3288-9400 – CEP 90020-021 – Porto Alegre – RS – Brasil



25056700004515

Nome do documento: Termo de referencia - Versao 2 - CELIC.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gerson da Silva Paredes

FEPAM / DSGE / 303638302

31/07/2025 16:40:15

